



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

002  
NBanto

Processo nº 0019/2022

Dispensa nº 0003/2022

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 – Artigo 24

Objeto: Aquisição de Ecobag e Planner personalizados

**Parecer administrativo - 11/02/2022**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a Aquisição de Ecobag e Planner personalizados. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação de empresa para aquisição de itens que serão entregues na abertura do ano letivo para professores e funcionários da rede municipal de ensino, sendo:

- 350 unid. Ecobag personalizado - R\$ 18,00 (dezoito reais).
- 350 unid. Planner personalizado/folhas timbradas - R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos).
- 100 unid. Planer personalizado/folhas timbradas - R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos).

Considerando o menor valor ofertado, OPINAMOS e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **COPY STAR FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 90.744.509/0001-31, pelo valor total de R\$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0601 12 361 0006 2008 33903000000000 0020 - 3099.6

  
**HERON RICARDO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento

Heron Ricardo de Oliveira  
Secretaria Municipal de Administração



003  
P. Pinto

**PARECER nº 016/2022 em 07/03/2022**

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **Dispensa, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

## **I — RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 019/2022 – Dispensa nº. 003/2022, para contratação de empresa para aquisição de ecobags e planners personalizados.

É o relatório.

## **II — EXAME DE MÉRITO**

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços de assessoria, desde que atendidas suas finalidades precípuas, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório nº. 019/2022, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

## **III — CONCLUSÃO**



Handwritten signature and initials.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**  
Gestão para todos 2021/2024

244  
Pinhal

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa **COPY STAR FOTOVOPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA**, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

  
Valéria M. Q. Minhaboseo  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RS nº 92.571

  
Marcia R. Telesco de Oliveira  
Prefeita Municipal





**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**


095  
M. Santos

**DESPACHO**

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo nº 0019/2022, Dispensa de Licitação nº 0003/2022.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 07 de março de 2022.

  
**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**